



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fls: N° 06  
Proc: N° 1448/2010

## RESOLUÇÃO N° 004/2010

Dispõe sobre: "Acrescenta os §§ 1° e 2° no art. 91 do Regimento Interno – Resolução n° 01/2010".

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

**Art. 1°.** O art. 91, Capítulo II (Das Sessões da Câmara), da Seção I (Disposições Preliminares), da Resolução n° 01/2010 passa a vigor acrescido dos §§ 1° e 2°, com a seguinte redação:

"Art. 91. As Sessões da Câmara excetuadas as Solenes, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1°. Na abertura de qualquer sessão da Câmara Municipal, haverá a leitura de um versículo bíblico.

§ 2°. O Presidente, nas sessões ordinárias, convidará um dos Vereadores, alternativamente, ou alguém indicado, para fazer a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, antes de qualquer matéria do Expediente e, nas demais sessões, logo após a abertura dos trabalhos."

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Helena Maria Bildzikas  
Diretora Técnica Legislativa

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)